



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA
CNPJ: 27.080.605/0014-00
Extraído do site: www.pge.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ID CiudadES/TCE/ES:

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do **Hospital Estadual de Atenção Clínica**, doravante denominado **HEAC**, com sede na Rodovia Governador José Sette, km 6,5, Tucum, Cariacica/ES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza, Desentupimento e Esgotamento de Rede de Esgoto, Fossa e Caixas de Gordura**, conforme processo E-Docs nº **2026-492C9**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de **Empresa Especializada em Serviços de Limpeza, Desentupimento e Esgotamento de Rede de Esgoto, Fossa e Caixas de Gordura**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em dois lotes.

1.3 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.4 - **Data de Início do Acolhimento das Propostas: 06 de julho de 2026 10:00h**.

1.5 - **Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 15 de julho de 2026 às 13.00h**

1.6 - **Data da Abertura das Propostas: 15 de julho de 2026 às 13.30h**

1.7 - **Data da sessão pública: 15 de julho de 2026 às 14:00h**

1.8 - O modo de disputa será o **ABERTO e FECHADO**.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de **MENOR PREÇO**.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da 440912 - HAB a cargo da conta da atividade no 20.44.901.10.302. 0061. 2184, Elemento de Despesa no 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS do orçamento do (HEAC).





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA**

CNPJ: 27.080.605/0014-00

Extraído do site: www.pge.es.gov.br

1.11 - Endereços de entrega:

1.11.1 HEAC (Hospital Estadual de Atenção Clínica): Rod. Governador José Sette, Km 6,5 – Tucum – Alameda Élcio Alvares, S/N – Cariacica/ES. Cep: 29.152-500.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA**

CNPJ: 27.080.605/0014-00

Extraído do site: www.pge.es.gov.br

2.5.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.5.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.6 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA**

CNPJ: 27.080.605/0014-00

Extraído do site: www.pge.es.gov.br

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA**

CNPJ: 27.080.605/0014-00

Extraído do site: www.pge.es.gov.br

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no **máximo 02 (duas)** casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA**

CNPJ: 27.080.605/0014-00

Extraído do site: www.pge.es.gov.br

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA**

CNPJ: 27.080.605/0014-00

Extraído do site: www.pge.es.gov.br

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no **mínimo 1% do valor da proposta**.

5.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA**

CNPJ: 27.080.605/0014-00

Extraído do site: www.pge.es.gov.br

5.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA**

CNPJ: 27.080.605/0014-00

Extraído do site: www.pge.es.gov.br

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA**

CNPJ: 27.080.605/0014-00

Extraído do site: www.pge.es.gov.br

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA**

CNPJ: 27.080.605/0014-00

Extraído do site: www.pge.es.gov.br

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA**

CNPJ: 27.080.605/0014-00

Extraído do site: www.pge.es.gov.br

7.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA**

CNPJ: 27.080.605/0014-00

Extraído do site: www.pge.es.gov.br

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA**

CNPJ: 27.080.605/0014-00

Extraído do site: www.pge.es.gov.br

8.13 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.13.1 - PROPOSTA COMERCIAL;
- 8.13.2 - CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO;
- 8.13.3 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL;
- 8.13.4 - RG E CPF DO SÓCIO QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO;
- 8.13.5 - CARTÃO CNPJ;
- 8.13.6 - CND FEDERAL (RECEITA FEDERAL);
- 8.13.7 - CND ESTADUAL (SEFAZ);
- 8.13.8 - CND MUNICIPAL;
- 8.13.9 - CND TRABALHISTA;
- 8.13.10 - CND FGTS;
- 8.13.11 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
- 8.13.12 - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- 8.13.13 - ALVARÁ SANITÁRIO;
- 8.13.14 - CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS (SE FOR O CASO)
- 8.13.15 - CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA;
- 8.13.16 - CND DE FALÊNCIA E CONCORDATA;
- 8.13.17 - DECLARAÇÃO QUE INEXISTE, NA EMPRESA, MENOR DE 18 ANOS;
- 8.13.18 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO;
- 8.13.19 - COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL;
- 8.13.20 - DECLARAÇÃO, DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS DO § 4º DO ART. 3º DA LC 123/2006;
- 8.13.21 - BALANÇO PATRIMONIAL E DRE;





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA**

CNPJ: 27.080.605/0014-00

Extraído do site: www.pge.es.gov.br

8.13.22 - ÍNDICES ECONÔMICOS ATESTADO MEDIANTE **DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL** HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, APRESENTADA PELO FORNECEDOR;

8.13.23 - ANEXO II B - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO SOCIAL;

8.13.24 - PROSPECTOS OU AMOSTRAS.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA**

CNPJ: 27.080.605/0014-00

Extraído do site: www.pge.es.gov.br

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA**

CNPJ: 27.080.605/0014-00

Extraído do site: www.pge.es.gov.br

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA**

CNPJ: 27.080.605/0014-00

Extraído do site: www.pge.es.gov.br

11.1.3 - Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - Fraudar a licitação;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1 - Multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

11.3.2 - Impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA**

CNPJ: 27.080.605/0014-00

Extraído do site: www.pge.es.gov.br

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

12.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, **de 9 às 17 horas**, ou enviadas para o e-mail: heac.cpl@saude.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA**

CNPJ: 27.080.605/0014-00

Extraído do site: www.pge.es.gov.br

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Cariacica, 09 de Junho de 2026

Paulo Sérgio de Souza Dutra





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA**

CNPJ: 27.080.605/0014-00

Extraído do site: www.pge.es.gov.br

Agente Contratador

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 001/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Contratação de Empresa especializada em serviços de limpeza desentupimento e esgotamento de rede de esgoto, fossa e caixas de gordura, para atender nas áreas internas e externas do HEAC.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 O Hospital Estadual de Atenção Clínica - HEAC, conforme perfil publicado definido pela Portaria nº 107-R, de 25/07/2022, funciona como serviço de referência para atendimento aos pacientes da linha de cuidado integral da saúde mental, cuidados prolongados e internação em clínica médica, como retaguarda da Rede de Urgência e Emergência, de menor complexidade e para os casos de transtornos mentais graves, com manutenção dos serviços já desempenhados para urgência e emergência em psiquiatria; inclusive para atendimentos em regulações médicas referenciadas pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgências - SAMU 192, de acordo com a Portaria Nº 20.48 do Ministério da Saúde, de 5 de novembro de 2002, 07 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 2.2 O HEAC, oferta plantão de Urgência/Emergência em Psiquiatria, 24 horas/dia, todos os 7 dias da semana, para a população da Região Metropolitana do ES, compreendendo os seguintes municípios (IBGE/2020): Afonso Cláudio, Aracruz,





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA**

CNPJ: 27.080.605/0014-00

Extraído do site: www.pge.es.gov.br

Brejetuba, Cariacica, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Fundão, Guarapari, Ibatiba, Ibirapu, Itaguaçu, Itarana, João Neiva, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, Serra, Venda Nova do Imigrante, Viana, Vila Velha, Vitória (Plano Diretor Regional – PDR 2020), totalizando 2.410.051, incluídos nos 4.064.052 habitantes em todo Estado do Espírito Santo. Atua como referência regional com perfil consolidado nas internações e especialidades: clínica médica, psiquiatria, cuidados paliativos e cuidados prolongados. Possui, ainda, os seguintes serviços de suporte terapêutico: nutrição clínica, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia, serviço Social, psicologia, dentre outros e exames complementares. O HEAC vem ao longo de sua história com sucessivos avanços na adequação de sua estrutura física e tecnológica, na busca por um modelo assistencial qualificado e capaz de oferecer serviços adequados às necessidades de seus usuários, respeitando as especificidades em cada quadro clínico, desenvolvendo ações para uma assistência integral e singularizada visando o aumento da autonomia do cidadão, dos familiares e da rede no entendimento e manejo da crise em saúde mental e demais necessidades clínicas através do compartilhamento de informações e técnicas de cuidado na Rede de Atenção à Saúde.

- 2.3 Possui noventa e oito leitos (98) de clínica médica, cinquenta (50) leitos de internação psiquiátrica, e onze (11) leitos de Urgência em Saúde Mental.
- 2.4 Temos um sistema funcional de saúde por meio do qual o cidadão tem acesso garantido às ações e serviços para o atendimento de suas necessidades, assegurando assistência universal e gratuita à população segundo o Plano Diretor de Regionalização (PDR), atendendo sua própria população, como também a população a ele referenciada e os municípios que integram sua região segundo os fluxos e os protocolos estabelecidos pelo sistema de Regulação.
- 2.5 Considerando que o HEAC possui um contrato com empresa especializada em serviços de limpeza desentupimento e esgotamento de rede de esgoto, fossa e caixas de gordura (Processo 2021-3KNZ8), porém o mesmo está com vigência até o dia 22/07/2026, não podendo mais ser prorrogado por atingir 60 (sessenta) meses.
- 2.6 O saneamento básico é indispensável às atividades de trabalho para um Hospital e para a vida. Mas esse instrumento indispensável e fundamental ao progresso e ao crescimento e, principalmente para alcançar os objetivos propostos pela higienização, pode representar também um grande risco a saúde. É ele um dos causadores de transmissão de doenças infectocontagiosas, sendo indispensável sua manutenção e limpeza.
- 2.7 Diante disso, observando os prejuízos que podem ocorrer, e em razão do dever da garantia de assistência à pessoa, onde o Estado jamais poderá deixar de ofertá-lo, resta clara e comprovada, sob a perspectiva do interesse público, a





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA**

CNPJ: 27.080.605/0014-00

Extraído do site: www.pge.es.gov.br

necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza desentupimento e esgotamento de rede de esgoto, fossa e caixas de gordura,

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE	SIADES	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS		Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	0278697	SERVICOS DE LIMPEZA, DESENTUPIMENTO E ESGOTAMENTO DE REDE DE ESGOTO, CAIXAS DE GORDURA, E CAIXAS DE FOSSA, COM REMOÇÃO E DESCARTE DO MATERIAL COLETADO E SUGADO E LIMPEZA DA ÁREA TRABALHADA, INCLUINDO PASSAGEM DE "TORPEDO", POR PEÍRODO DE 12 (DOZE) MESES.	Qtde. Serviços Anual		
		07 (sete) Caixas de Esgoto Quadrada 30X30x50 Cm - Periodicidade de serviços: Trimestral ou quando necessário.	28		
		02 (duas) Caixas de Esgoto Quadrada 40X40x40 Cm - Periodicidade de serviços: Trimestral ou quando necessário.	08		
		01 (uma) Caixa de Esgoto Quadrada 40X44x20 Cm - Periodicidade de serviços: Trimestral ou quando necessário.	04		

HASH: 63e51d127a0808e0f851284990dc3b9dcf1bb9d8f92d0f9773d6b12d7b3179. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VBWV-M5SV-QF-JQ-Q7SE>.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA**

CNPJ: 27.080.605/0014-00

Extraído do site: www.pge.es.gov.br

		01 (uma) Caixa de Esgoto Quadrada 40X60x60 Cm - Periodicidade de serviços: Trimestral ou quando necessário.	04		
		01 (uma) Caixas de esgoto Quadrada 44X44 Cm - Periodicidade de serviços: Trimestral ou quando necessário.	04		
		04 (quatro) Caixas de Esgoto Quadrada 50x40 Cm - Periodicidade de serviços: Trimestral ou quando necessário.	16		
		06 (seis) Caixas de Esgoto Quadrada 50x50x100 Cm - Periodicidade de serviços: Trimestral ou quando necessário.	24		
		06 (seis) Caixas de Esgoto Quadrada 60x60x40 Cm - Periodicidade de serviços: Trimestral ou quando necessário.	24		
		05 (cinco) Caixas de Esgoto Quadrada 60x60x50 Cm - Periodicidade de serviços: Trimestral ou quando necessário.	20		
		27 (vinte sete) Caixas de Esgoto Quadrada 60x60x60 Cm - Periodicidade de serviços: Trimestral ou quando necessário.	108		

HASH: 63e51d127a0808e0f85f284990dc3b9dcf1b9d8f92d0f9773d6b12d7b3179. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VBWW-M5SV-QF-JQ-Q7SE>.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA**

CNPJ: 27.080.605/0014-00

Extraído do site: www.pge.es.gov.br

		01 (uma) Caixa de Esgoto Quadrada 60x60x90 Cm - Periodicidade de serviços: Trimestral ou quando necessário.	04		
		01 (uma) Caixa de Esgoto Quadrada 60x60x100 Cm - Periodicidade de serviços: Trimestral ou quando necessário.	04		
		05 (cinco) Caixas de Esgoto Quadrada 65x65x60 Cm - Periodicidade de serviços: Trimestral ou quando necessário.	20		
		02 (duas) Caixas de Esgoto Quadrada 70x70x70 Cm - Periodicidade de serviços: Trimestral ou quando necessário.	08		
		01 (uma) Caixa de Esgoto Quadrada 75x75x50 Cm - Periodicidade de serviços: Trimestral ou quando necessário.	04		
		02 (duas) Caixas de Esgoto Quadrada 80x80x100 Cm - Periodicidade de serviços: Trimestral ou quando necessário.	08		
		01 (uma) Caixa de Esgoto Quadrada 90x90x80 Cm - Periodicidade de serviços: Trimestral ou quando necessário.	04		

HASH: 63e51d127a0808e0fc85f284990dc3b9dcf1bb9d8f92d0f69773d6b12d7b3179. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VBWW-M5SV-QF-JQ-Q7SE>.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA**

CNPJ: 27.080.605/0014-00

Extraído do site: www.pge.es.gov.br

		01 (uma) Caixa de Esgoto Quadrada 120x60x60 Cm - Periodicidade de serviços: Trimestral ou quando necessário.	04		
		05 (cinco) Caixas de Esgoto Redonda 60x60x40 Cm - Periodicidade de serviços: Trimestral ou quando necessário.	20		
		02 (duas) Caixas de Esgoto Redonda 60x60x50 Cm - Periodicidade de serviços: Trimestral ou quando necessário.	08		
		01 (uma) Caixa de Esgoto Redonda 60x60x60 Cm - Periodicidade de serviços: Trimestral ou quando necessário.	04		
		02 (duas) Caixas de Gordura Quadrada 40x40x40 Cm - Periodicidade de serviços: Trimestral ou quando necessário.	08		
		01 (uma) Caixa de Gordura Quadrada 60x60x40 Cm - Periodicidade de serviços: Trimestral ou quando necessário.	04		
		01 (uma) Caixa de Gordura Quadrada 00x100x40 Cm - Periodicidade de serviços: Trimestral ou quando necessário.	04		

HASH: 63e51d127a0808e0f851284990dc3b9dcf1b9d8f92d0f9773d6b12d7b3179. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VBWW-M5SV-QF-JQ-Q7SE>.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA**

CNPJ: 27.080.605/0014-00

Extraído do site: www.pge.es.gov.br

		06 (seis) Caixa de Gordura Redonda 60x60x40 Cm - Periodicidade de serviços: Trimestral ou quando necessário.	24		
		15 (quinze) Caixas de Passagem 60x60x60 Cm - Periodicidade de serviços: Trimestral ou quando necessário.	60		
		01 (uma) Caixa de Passagem 80x80x120 Cm - Periodicidade de serviços: Trimestral ou quando necessário.	04		
		02 (duas) Caixas Decantação de esgoto, capacidade 10.000 litros - Periodicidades: 04/04 meses.	06		
		01 (uma) Caixa Estação de Tratamento de esgoto, capacidade 10.000 litros - Periodicidades: 04/04 meses.	03		
		02 (duas) Caixas Filtração de esgoto, capacidade 10.000 litros - Periodicidades: 04/04 meses.	06		
		03 (três) Fossas, Med: (LxCxP) 1,50X2,30X4,00M - Periodicidade de serviços: Mensal, ou quando necessário.	36		
		02 (duas) Fossas, Med (LxCxP) 1,40X2,30X2,50 - Periodicidade de serviços: Mensal, ou quando necessário.	24		

HASH: 63e51d127a0808e0f851284990dc3b9dcf1bb9d8f92d0f69773d6b12d7b3179. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VBWW-M5SV-QF-JQ-Q7SE>.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLINICA
CNPJ: 27.080.605/0014-00
Extraído do site: www.pge.es.gov.br

		03 (três) Caixas Decantação, Med: (LxCxP) 2,00X2,30X1,50M - Periodicidade de serviços: Trimestral, ou quando necessário.	12		
		03 (três) caixas Filtração, Med: (LxCxP) 3,00X3,00X1,50M - Periodicidade de serviços: Trimestral, ou quando necessário.	12		
		03 (Três) Caixas pluviais - Periodicidade de serviços: Trimestral ou quando necessário.	12		
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 268.454,00	

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Este estudo destina-se a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza desentupimento e esgotamento de rede de esgoto, fossa e caixas de gordura.

4.2 Realizar a prestação de serviços de limpeza desentupimento e esgotamento de rede de esgoto, fossa e caixas de gordura do HEAC;

- a) Realizar a limpeza/desobstrução **CONFORME PERIODICIDADE CITADA NA TABELA ANTERIOR** ou de acordo com cronograma a ser definido pelo HEAC;
- b) Fornecer toda mão-de-obra, ferramentas, EPI's, instrumentos e equipamentos necessários e outros, para a realização completa dos serviços;
- c) Apresentar documentos emitidos pelos órgãos de controle ambiental comprovando a legalidade do descarte dos resíduos;
- d) Executar os serviços dentro das normas ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem, uma vez que serão

HASH: 63e51d127a0808e0fc85f284990dc3b9dcf1bb9d8f92d0f9773d46b12d7b3179. Documento digital disponível em <https://sistemas.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VBWW-M5SV-QF-JQ-Q7SE>.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA**

CNPJ: 27.080.605/0014-00

Extraído do site: www.pge.es.gov.br

realizados em ambientes como grande circulação de servidores, pacientes e visitantes;

- e) Na execução dos serviços, não deixar nenhum resíduo na superfície, calçadas e passeios. Caso ocorra algum vazamento, este deverá ser sanado e o ambiente limpo imediatamente;
- f) Descartar os resíduos, resultantes dos serviços, em local próprio, de modo a não afetar os recursos hídricos existentes e não causar danos ambientais;
- g) A empresa deverá atender **24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo finais de semana e feriados.**

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 Executar o serviço ajustado nos termos descritos neste Termo de Referência, por intermédio exclusivo de seus empregados.
- 5.2 Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atende, dentre outras, aos seguintes requisitos: 1) qualificação para os exercícios das atividades que lhe forem confiadas; 2) bons princípios de urbanidade; 3) pertencer ao seu quadro de empregados.
- 5.3 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de todo dano ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- 5.4 Em caso de **URGÊNCIA** observar após comunicação do HEAC, o prazo de **ATÉ 04 (quatro) horas** para sanar o problema nas dependências do HEAC;
- 5.5 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- 5.6 A CONTRATADA **deverá atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo finais de semana e feriados.**

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1 Proporcionar as condições necessárias para a realização dos eventos, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços descrito neste Termo de Referência;
- 6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
- 6.3 Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela Contratada nas condições estipuladas em contrato.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA**

CNPJ: 27.080.605/0014-00

Extraído do site: www.pge.es.gov.br

7. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais de contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do decreto estadual Nº5.545 R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

8. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

8.1 Mediante a entrega do(s) serviços e ou material (ais) objeto deste Termo de Referência, a fatura deverá ser apresentada no Setor de Zeladoria/ HEAC do, devendo com ela serem encaminhados os comprovantes de regularidade fiscal da contratada.

9. DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1.1 **Do Prazo e Local** O serviço do objeto contratado, terá início após a publicação do Contrato, deverá ser realizado conforme a periodicidade, em dias úteis, atendendo **24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo finais de semana e feriados**, caso haja necessidade.

10. Local: Hospital Estadual de Atenção Clínica, setor de Zeladoria, localizado a Rodovia Governador José Sette, KM 6,5 - Santana, Alameda Élcio Álvares, S/Nº, Cariacica – ES, Cep. 29.154.200. TELEFONE 3636 2812.

10.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.2 Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, os objetos de natureza semelhante. A comprovação será feita por meio de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador do serviço, compatível com o objeto desta licitação.

10.3 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, como meio comprobatório de qualificação técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante executado satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto;
- b) Licença de operação emitida pelo Instituto do Meio Ambiente do Espírito Santo (a título de contratação);
- c) Alvará expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária, a nível estadual (a título de contratação);





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA**

CNPJ: 27.080.605/0014-00

Extraído do site: www.pge.es.gov.br

- d) Comprovação que mantém acordo com o órgão que presta Serviços de Água e Esgoto no município, para despejo dos resíduos efluentes (a título de contratação);
- e) Comprovar que tem em seu quadro um profissional habilitado em qualquer uma das seguintes áreas: biologia, engenharia Agrônômica, engenharia florestal, engenharia química, farmácia, medicina veterinária e química, bem como inscrição junto ao Conselho Regional pertinente (a título contratual);
- f) Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, no Conselho Regional de Química – CRQ ou Conselho Regional de Biologia, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante (a título contratual);
- g) Certidões de Acervo Técnico – CAT, que se refiram ao objeto desta licitação, devidamente certificado pelo CREA (CAT), de execução dos serviços (somente para as empresas cadastradas no CREA) (a título contratual);
- h) Certificado de registro e licenciamento ambiental do veículo a ser utilizado.

Obs¹.: Conforme facultado pelo Parágrafo Terceiro, do Artigo 64 I, da Lei 14.133/2021, durante a análise dos documentos, o Agente de Contratação poderá solicitar complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Obs².: A Qualificação Técnica está em conformidade com a Manifestação da PGE/GAB – “apenas alterações com relevância jurídica” justificam o encaminhamento dos autos para análise da Douta Procuradoria Geral do Estado.

11. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Eli Matos Antero

Zeladoria – HEAC

Adenize Sepulchro Sales

Setor de compras - HEAC

Aprovação





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA**

CNPJ: 27.080.605/0014-00

Extraído do site: www.pge.es.gov.br

Jéssica Olinda Rodrigues da Rocha

Diretora Administrativa

ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA**

CNPJ: 27.080.605/0014-00

Extraído do site: www.pge.es.gov.br

de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- 1.1 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.2 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 1.3 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.4 Ato de autorização para o exercício da atividade, caso seja obrigatório.
- 1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
 - 2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA**

CNPJ: 27.080.605/0014-00

Extraído do site: www.pge.es.gov.br

Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

- 2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);
- 2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- 2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 2.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 2.9 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
 - 2.9.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
 - 2.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 2.9.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
 - 2.9.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA**

CNPJ: 27.080.605/0014-00

Extraído do site: www.pge.es.gov.br

- 2.9.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.
- 2.9.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.
- 2.9.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;
- 3.3 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente **certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir** todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.
- 3.4 Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 3.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + RELIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

CIRCULANTE (PNC)





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA**

CNPJ: 27.080.605/0014-00

Extraído do site: www.pge.es.gov.br

ILC= ATIVO CIRCULANTE (AC)

PASSIVO CIRCULANTE (PC)

- 3.4.2 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 3.5 Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.
- 3.6 **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis**, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.
- 3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

HASH: 63e51d127a0808e0f85f284990dc3b9dcf1b9d8f92d0f9773d6b12d7b3179. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VBWV-M5SV-QF-JQ-Q7SE>.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA**

CNPJ: 27.080.605/0014-00

Extraído do site: www.pge.es.gov.br

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



CNPJ: 27.080.605/0014-00

trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

(Nome do representante e assinatura)

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE

NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:

Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE
ARREMATANTE:

CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:

NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
----------------	---------------

CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE
ARREMATANTE:

INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)

[illegible]**DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)**

NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA**

CNPJ: 27.080.605/0014-00

Extraído do site: www.pge.es.gov.br

CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), ____ de _____ de ____.

(Nome do representante e assinatura)

ANEXO III.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de ____.

Identificação e Assinatura

